



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE - MG

DECRETO LEGISLATIVO EMERGENCIAL Nº 012/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DE TESOUREIRO AD-HOC DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Presidente em-Exercício da Câmara Municipal, PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo Emergencial:

Considerando a vacância do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde, em face da determinação da suspensão do atual Presidente, conforme determinado no ofício nº. 197/SJ/GGF/2020, de 18 de março de 2020, assinado pela Excelentíssima Juíza de Direito da Comarca de Campina Verde;

Considerando que a prisão preventiva de 6 (seis) dos 11 (onze) vereadores, dentre eles, o vereador que exerce o cargo de Tesoureiro, impossibilitará a movimentação da conta corrente da Câmara nº. 15-9, na agência 1062, mantida na Caixa Econômica Federal, sem o devido cartão de assinatura e a senha para a movimentação da referida conta, ficando prejudicado o pagamento das diversas despesas da Câmara, como pagamento de fornecedores, prestadores de serviços, obrigações patronais, subsídios de vereadores, salário dos servidores, dentre outras.

Art. 1º - O cargo de Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde, em face da determinação de suspensão do atual Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde, conforme determinado no ofício nº. 197/SJ/GGF/2020, de 18 de março de 2020, assinado pela Excelentíssima Juíza de Direito da Comarca de Campina Verde, será ocupado pelo Vice-Presidente Sr. Alan Borges de Oliveira, portador do CPF nº. 055.154.926-25, RG M-9.216.506 -SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida 27, nº. 47, Centro, Campina Verde, Estado de Minas Gerais, CEP 38 270000.

FIXADO NO MURAL EM

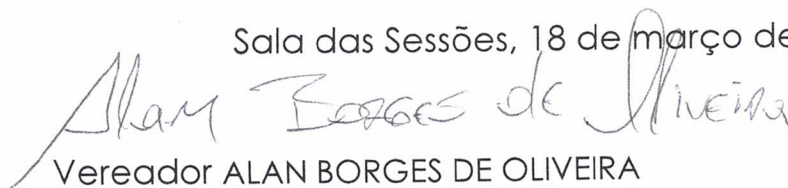
18/03/2020

Art. 2º - Fica nomeado para o cargo de Tesoureiro AD-HOC da Câmara Municipal de Campina Verde, o vereador João Batista Barbosa, portador do CPF nº. 507.459.056-68, RG MG-12.325595 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua 04, nº. 649, Distrito de Honorópolis, Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, CEP-38 272000.

Art. 3º - Compete ao Tesoureiro AD-HOC, conforme disposto no inciso I do art. 44 do Regimento Interno, gerir o movimento financeiro da Câmara Municipal de Campina Verde e assinar cheques nominativos ou ordem de pagamento em conjunto com o Presidente e ordenar as despesas da Câmara Municipal juntamente com o Presidente, conforme disposto no inciso XXVII do artigo 38 do Regimento Interno, em especial movimentar, juntamente com o Presidente da Câmara, a conta corrente nº. 15-9, na agência 1062, mantida na Caixa Econômica Federal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo Emergencial entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de março de 2.020

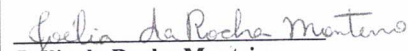


Vereador ALAN BORGES DE OLIVEIRA

Presidente em-Exercício da Câmara Municipal de Campina Verde

Certifico que o presente documento foi publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Campina Verde na presente data.

Campina Verde – MG – ___/___/2020



Joélia da Rocha Monteiro
Auxiliar de Serviços Gerais